



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do estado de Santa Catarina.

Art. 1º As empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco em todo o território de Santa Catarina ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco nas propriedades dos agricultores que o produzem no ato da aquisição.

§ 1º Classificação do tabaco é a análise técnica que organiza a produção em classes de acordo com a qualidade, realizada a partir de parâmetros estabelecidos por órgão competente com a finalidade de determinar o preço pago ao produtor.

§ 2º A classificação do tabaco será estabelecida pela Instrução Normativa (IN) nº 10, de 13 de Abril de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e suas alterações.

Art. 2º A empresa que comercializa e/ou industrializa tabaco deverá disponibilizar, antecipadamente, ao produtor, tabela de classificação do tabaco, acrescida de imagem correspondente, conforme requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa: por grupos, subgrupos, classes, subclasses, tipos e subtipos, segundo o seu preparo, sua apresentação e arrumação, sua posição nas plantas, cor das folhas e sua qualidade, respectivamente.

Art. 3º Para dirimir divergências quanto à classificação do tabaco, poderá haver arbitragem de terceiros e profissional habilitados por órgão oficial para a classificação do tabaco, sem custos ao agricultor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Preis

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do estado de Santa Catarina.

A produção de tabaco é vital para muitos agricultores em Santa Catarina, mas o processo de aquisição das fumo pelas empresas tem gerado cenários injustos aos agricultores, eis que muitas vezes distantes dos locais de classificação, se sentem prejudicados pela falta de acesso ao processo e transparência na determinação dos preços, resultando em frequentes divergências.

Embora a centralização da classificação do tabaco em unidades controladas pelas empresas compradoras tenha seus benefícios operacionais, ela também levanta questões sobre a justiça para os produtores. Estes, frequentemente distantes dos centros de classificação, muitas vezes não conseguem acompanhar de perto o processo, o que pode levar a percepções de injustiça e desconfiança.

Nesse sentido, cabe ao parlamento, promover, através das leis, um cenário de paridade em relação à classificação dos produtos comercializados. Não se trata de uma regulação nesse mercado, mas promover um critério mais equilibrado, com vistas à garantia de valorização do seu trabalho.

De uma forma geral, a aquisição e comercialização de tabaco é centralizada em poucas empresas, que por sua vez concentram o recolhimento e classificação em algumas poucas unidades. Essa centralização beneficia as empresas que compram o fumo, mas penaliza os produtores que distantes do local onde ocorre a classificação não acompanham a classificação atribuída pelas empresas. Como regra, há divergência entre a parte compradora e vendedora. Os agricultores reclamam da falta de transparência da classificação, e conseqüentemente, do preço atribuído ao fumo.

A classificação do tabaco na própria propriedade do agricultor facilitará o acompanhamento e proporcionará mais transparência na análise, sendo uma antiga reivindicação dos produtores desta cultura. Além disto, durante a comercialização do fumo, o agricultor não ficará subordinado às decisões unilaterais da empresa compradora.

As empresas do Sistema de Produção Integrada de tabaco já dispõem profissionais que realizam assistência técnica, o que torna viável a organização de um cronograma anual para a classificação do fumo nas propriedades.

Para resolver eventuais divergências entre os produtores e as empresas, este Projeto de Lei, prevê a arbitragem de terceiros, através de profissional habilitado por órgãos oficiais para a classificação do tabaco. Isto dará maior credibilidade ao processo de classificação, garantindo um preço justo para o produtor e mediando divergências entre os atores envolvidos.

Considerando a relevância do tema e a justa reivindicação dos agricultores catarinenses produtores de tabaco que esperam o acolhimento desta proposta, assim como já ocorre nos estados vizinhos do Paraná e do Rio Grande do Sul, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

